



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1606/2025

de 20 de maio de 2025

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DO
INATIVO BENJAMIM LUIZ DUARTE
MARQUES**

OTONIEL DA SILVA ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5027 de 17 de abril de 2025, que altera o artigo 3º da Lei Municipal 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual do Inativo **BENJAMIM LUIZ DUARTE MARQUES** aposentado por tempo de contribuição no cargo de **Motorista**, 40(quarenta) horas semanais, correspondente ao **Padrão IV, Classe F**, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5027 de 17 de abril de 2025, que altera o artigo 3º da Lei Municipal 4335 de 07 de dezembro de 2021, mantidas as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 2839/2018, que são: 27% (vinte e sete por cento) correspondente a 9 (nove) anuênios de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 25%(vinte e cinco por cento) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88; 20%(vinte por cento) correspondente a 5(cinco) anuênios de 4%(quatro por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) triênio de 15%(quinze por cento) - Lei Municipal nº 762 de 1990, artigo 29; 12%(doze por cento) correspondente a 6(seis) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1; 10%(dez por cento) correspondente a 1(um) triênio de 10%(dez por cento) - Lei Municipal nº 637 de 1987, artigo 28 e 29; 10%(dez por cento) correspondente a 2(dois) triênios de 5%(cinco por cento) - Lei Municipal nº 555 de 1984, artigo 1; 4%(quatro por cento) correspondente a 2(dois) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1; 3%(três por cento) correspondente a 1(um) anuênio de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de **R\$ 5.186,68** (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2025**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA
ARAUJO:01355342082

Assinado de forma digital por
OTONIEL DA SILVA
ARAUJO:01355342082
Dados: 2025.05.22 10:55:22 -03'00'

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANDRE DE LEMOS
SOARES:9517724
8020

Assinado de forma digital
por ANDRE DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2025.05.22 11:06:33
-03'00'

ANDRE DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2025 de 02/06/2025